

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - JULGAMENTO - TARF NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731406

O Ilmo. Sr. **IVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** pelo **Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários**, tendo como resultado o **INDEFERIMENTO do Recurso Voluntário**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR Recurso de Revisão** no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Djalma Tadeu Correa Pantoja

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : **Bertin S.A.**

INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.267.256-7**

A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2009.51.000.0455-6**

IVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731410

O Ilmo. Sr. **IVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Djalma Tadeu Correa Pantoja

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : **M. J. M de Araujo Severo**

INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.233.860-8**

Ordem de Serviço : **Nº 07.2014.82.000.0051-4**

A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2014.51.000.1156-0**

Nº 07.2014.51.000.1157-9

IVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

TARF - ANÚNCIO DE PAUTA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731413

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 25/08/2014, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 9378,

AINF nº 012010510000558-6, contribuinte COMETA MOTO

CENTER LTDA, Insc. Estadual nº. 15214521-4

Em 25/08/2014, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 9380,

AINF nº 012010510000558-6, contribuinte COMETA MOTO

CENTER LTDA, Insc. Estadual nº. 15214521-4

Em 25/08/2014, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º

8316, AINF nº 182008510000493-8, contribuinte MOINHOS

CRUZEIRO DO SUL SA, Insc. Estadual nº. 15191871-6

Em 25/08/2014, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º

8318, AINF nº 182008510000493-8, contribuinte MOINHOS

CRUZEIRO DO SUL SA, Insc. Estadual nº. 15191871-6

Em 25/08/2014, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º

8816, AINF nº 182008510000514-4, contribuinte MOINHOS

CRUZEIRO DO SUL SA, Insc. Estadual nº. 15191871-6

Em 25/08/2014, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º

8818, AINF nº 182008510000514-4, contribuinte MOINHOS

CRUZEIRO DO SUL SA, Insc. Estadual nº. 15191871-6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731488

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, considerando a ata de julgamento das propostas financeiras, documentos de habilitação e qualificação técnica, do Pregão Eletrônico nº 017/2014-SEFA - objeto: aquisição futura e eventual de Aparelhos de telefonia IP (VoIP), **homologa** o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, conforme segue:

Item / Empresa Vencedora / Valor:
Lote Único / Empresa: PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS LTDA;
TOTAL GERAL R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
Belém, 19 de agosto de 2014.
Adilson José Mota Alves
Diretor de Administração/SEFA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731495
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014**

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, considerando a ata de julgamento das propostas financeiras, documentos de habilitação e qualificação técnica, do Pregão Eletrônico nº 021/2014-SEFA - objeto: fornecimento e instalação de baterias do tipo VRLA, **homologa** o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, conforme segue:

Item / Empresa Vencedora / Valor:
Lote Único / Empresa: EQUITRON SISTEMAS LTDA - EPP;
TOTAL GERAL R\$45.998,96 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e seis reais).
Belém, 19 de agosto de 2014.
Adilson José Mota Alves
Diretor de Administração/SEFA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO- SEFA CERAT
SANTARÉM**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731497

O Ilmo. Sr. **PEDRO FARIAS DE SENA**, Coordenador Fazendário - CERAT Santarém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa AR SOUZA OLIVEIRA, IE:152278567, que foi aberta O.S. nº04201482000098-0 na modalidade pontual, de responsabilidade do Auditor Francisco Assis Carolino Júnior, ficando notificados na forma da Lei nº 6.182/98, arts. 11 e 14, a apresentar os seguintes documentos: Livro Caixa, IRPJ, Livro Diário e Livro de Inventário na CERAT Santarém, situada na av. Mendonça Furtado, 2797, Aldeia, Santarém-PA.
Santarém, 19 de agosto de 2014

PEDRO FARIAS DE SENA

Coordenador Fazendário

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732024

PORTARIA: 793

Objetivo: 37ª reunião comite gestor simples nacional

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0512858701/CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

(COORDENADOR FAZENDÁRIO) / 2.5 diárias (Completa) / de

03/09/2014 a 05/09/2014<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732033

PORTARIA: 794

Objetivo: participar de reunião da secretaria executiva

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Florianópolis/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0512858701/CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

(Coordenador Fazendário) / 2.5 diárias (Completa) / de

10/09/2014 a 12/09/2014<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732045

PORTARIA 786 DE 11.08.2014

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº

0135/11; publicada no DOE

nº 31857 de 17.02.2011, e

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 0677 de 14.07.2014, DOE 32685

de 16.07.2014, do servidor MAURICIO GUEDES CARDOSO o

mesmo não recebeu

diárias.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732047

PORTARIA: 1116

Objetivo: atender convocação

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Breves/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0001814178/FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA

(MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 26/08/2014 a

27/08/2014<br

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

ACÓRDÃOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731837

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF**

SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO N.4154- 2a. CPJ. RECURSO N.7924 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012009510000679-4)

ACORDÃO N.4153- 2a. CPJ. RECURSO N.7882 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012009510000748-0)

ACORDÃO N.4152- 2a. CPJ. RECURSO N.7880 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012009510000749-9)

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.

ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a improcedência

do AINF quando comprovado nos autos, após diligência,

que o sujeito passivo não cometeu a infração tributária que

lhe foi imputada. 3. Deve ser formalizada em procedimento

próprio, através de AINF distinto, na forma da Lei n. 6.182/98,

infração tributária apurada através de diligência, não abrangida

pela autuação objeto da ação fiscal. 4. Recurso conhecido e

improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:

13/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 13/08/2014.

ACORDÃO N.4151- 2a. CPJ. RECURSO N.9338 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012013510006349-9) CONSELHEIRA

RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO.

EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O contribuinte do IPVA

é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição

a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar

registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo

controle e registro de veículos. 3. Para efeito de transferência

da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto

sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA faz-se

necessário que esta seja formalizada pelo alienante, junto ao

órgão competente, por meio de documento próprio. 4. Deixar de

recolher do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

- IPVA - constitui infração à legislação e sujeita o contribuinte

às cominações legais, independentemente da satisfação do

imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/08/2014. DATA DO

ACÓRDÃO: 13/08/2014.

ACORDÃO N.4150- 2a. CPJ. RECURSO N.9362 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092013510001723-2)

ACORDÃO N.4149- 2a. CPJ. RECURSO N.9360 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092013510001637-6)

ACORDÃO N.4148- 2a. CPJ. RECURSO N.9358 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092013510001731-3)

ACORDÃO N.4147- 2a. CPJ. RECURSO N.9356 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092013510001666-0)

ACORDÃO N.4146- 2a. CPJ. RECURSO N.9354 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092013510001730-5)

CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR.

EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em

nulidade do Auto de Infração e Notificação Fiscal quando emitido

na forma prevista no § 1º, do art. 12, da Lei 6.182/1998, não

havendo assim violação ao princípio da legalidade. 3. Não há

que se falar em prescrição sem crédito tributário definitivamente

constituído. 4. Deve ser rejeitada a decadência pela regra

do art. 173, I do CTN, quando o lançamento foi formalizado

dentro do prazo quinquenal previsto no referido diploma legal.

Preliminares rejeitadas por unanimidade. 5. O contribuinte

do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa

condição a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar

registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo

controle e registro de veículos. 6. Para efeito de transferência da

responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a

Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, faz-se necessário

que o alienante formalize a transferência de propriedade por

meio do documento próprio junto ao órgão competente. 7. A

falta de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos

Automotores - IPVA, constitui infração à legislação tributária e

sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do

imposto devido. 8. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/08/2014. DATA DO

ACÓRDÃO: 11/08/2014.

ACORDÃO N.4145- 2a. CPJ. RECURSO N.7605 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 372011510001493-0) CONSELHEIRO

RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS -

Auto de Infração. 2. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade

do Auto de Infração quando comprovado nos autos que o sujeito

passivo teve conhecimento de todos os fatos relacionados a

autuação e pôde exercer plenamente seu direito de defesa.

Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Deixar de recolher

ICMS diferencial de alíquota na entrada em território paraense,

na situação fiscal de ativo não regular, constitui infração à

legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades

legais, independente do imposto devido. 4 Recurso conhecido e

improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:

11/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 11/08/2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731882

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária

e Não Tributária da CERAT- Belém, , no uso de suas atribuições,

NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da

empresa **L C BEMMUAYAL , Insc. Est. Nº 15.214233-9**, nos

termos do artigo 11 da Lei n.º 6.1